

22 ABR 1971

J

As metas de JK na educação

Eurides Brito da Silva

Nestes dias em que a nossa cidade está alegremente envolvida nas comemorações de seu 20º aniversário e quando o nome e as obras do ex-presidente Juscelino Kubitschek são relembrados, torna-se oportuno recordar alguns pontos contidos no Plano de Metas de seu governo, referentes ao setor Educação e o acolhimento que tiveram nas leis educacionais que a ele se seguiram.

O estabelecimento das metas educacionais do governo JK repaldou-se na convicção já dominante àquela época de que "a sociedade brasileira vem sofrendo transformações rápidas de estrutura, caracterizada pela maior diversificação da economia, portanto dos tipos de ocupação profissional, e por uma ascensão das classes trabalhadoras, que reclamam educação de nível mais elevado.

A educação primária na sociedade moderna, deve assegurar não só a posse dos elementos fundamentais da cultura (ler, escrever, contar), mas também a habilitação mínima do homem para os deveres da produção e da convivência social; a educação secundária perde, em face da generalidade dessa aspiração, o seu caráter de ensino médio ou intermediário entre o primário e o superior, para adquirir caráter autônomo e exprimir o nível geral de preparo a que tende a coletividade. A educação superior não pode, em face da diversificação crescente da economia e das ocupações, permanecer compartimentada, segundo o sistema tradicional de escolas e cursos estanques. Sua tendência é para a flexibilidade dos currículos, para a interpenetração das faculdades e cursos e para um ajustamento dos planos de estudo às demandas da sociedade".

O próprio governo de então reconheceu ser necessário um esforço considerável para atingir as metas estabelecidas, entre as quais se previa a instalação, em 1958, da 5.ª série primária em todo o país e, no ano seguinte, a instalação da 6.ª série.

Não há como negar que as idéias básicas esposadas no Plano de Metas do governo Kubitschek exerceram influência importante nas leis educacionais 4.024, de 1961 e 5.692, de 1971, que reformaram profundamente o ensino brasileiro.

Esta última providência repercutiu, cada vez com maior intensidade, nos anos seguintes. Em 1961, com a lei nº 4.024, a escolarização foi estabelecida em até seis anos para a escola primária e, em 1971, com a lei 5.692, elevou-se essa condição para oito anos, sem distinção de zona urbana ou rural, por se considerar essa extensão o mínimo de escolarização que se pode almejar, para que o cidadão seja, de fato, participe da sociedade.

Neste sentido, ao encaminhar ao sr. Presidente da República a exposição de motivos acompanhada do anteprojeto da lei 5.692/71, assim se expressou o ministro de Educação da época, senador Jarbas Passarinho: "Com a complexidade crescente que atinge a vida moderna, dificilmente poderá alguém assimilar os valores do seu tempo e revestir um mínimo de eficácia no trabalho, sem uma formação que alcance pelo menos o gínasio".

Foi a partir do Plano de Metas do governo Kubitschek que a educação passou a integrar, de forma mais explícita, os planos de governo. Graças a essa atitude tem sido possível, nos últimos anos, apontar saldos positivos no setor educacional, o que não implica, todavia, em não reconhecer que há muito, ainda, por fazer. Para tanto, é mister admitir que a educação é dever solidário, onde todos os segmentos da sociedade devem unir seus esforços na luta por novas conquistas, visto que, mesmo entre o preconizado na lei e o efetivamente realizado, ainda perdura, em muitos casos, uma grande distância.